

**MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**

SALTO VELOSO- SANTA CATARINA

**EDITAL Nº 001/2018**

**PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

A Prefeitura de Salto Veloso, inscrita no CNPJ: 82.827.353/0001-24, situada na Travessa das Flores, nº 58, Centro de Salto Veloso, em razão dos candidatos selecionados no Processo Seletivo 005/2017, para o cargo de professor de Arte, não assumirem o total de carga horária disponível para o Ano Letivo de 2018 na referida disciplina, e fundamentado na Lei Municipal nº 1516/2014, Artigo 3º, § 3º que diz:

Fica permitida a contratação de candidatos, fora do processo seletivo simplificado, quando esgotada a lista classificatória, ou quando restar frustrada a seleção realizada anteriormente, (por ausência de interessado ou aprovado), devendo ser realizado novo processo seletivo no prazo máximo de 1 (um) ano depois da última seleção.

**TORNA PÚBLICO:**

O presente **Edital de Chamada Pública**, para interessados em inscrever-se, na urgência requerida, na prova de títulos, para assumir a carga horária não preenchida do cargo de professor de Arte, na etapa da Educação Infantil, com o objetivo principal de atuar com musicalização, cuja **inscrição** acontecerá nos dias 05 e 06 de março de 2018, conforme dados abaixo:

**Local: Secretaria Municipal de Educação de Salto Veloso**

**Endereço:** Rua São João, s/nº – Bairro Escolar – Salto Veloso/SC (ao lado da CMEI Nona Vergínia)

**Datas:** 05 e 06/03/2018

**Horário:** das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min.

**A) CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS EM ARTE (com licenciatura):**

1. Comprovação de conclusão de curso de Graduação em Arte e/ou declaração de conclusão: 100 (cem) pontos;
2. Qualificação comprovada na área de musicalização (cursos): adicional de 25 (vinte e cinco) pontos;
3. Pós-graduação *lato sensu ou stricto sensu* em arte/musicalização: adicional de 25 (vinte e cinco) pontos
4. Maior Tempo de Serviço como Professor no Serviço Público (comprovação mediante certidão/atestado de tempo de serviço):

a) adicional de 2 (dois) pontos para cada ano letivo de atuação em qualquer área de atuação, até o limite de 20 (vinte) pontos;

b) adicional de 5 (cinco) pontos para cada ano letivo de atuação em musicalização, devidamente comprovado, até o limite de 20 (vinte) pontos.

**B) CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS COM QUALIFICAÇÃO OU CURSANDO LICENCIATURA EM ARTE E/OU MÚSICA:**

1. Comprovação de frequência em Curso Superior com Licenciatura em Arte e/ou Música (comprovação mediante atestado de frequência da unidade de ensino ou certificado de qualificação em música);
2. Qualificação na área de musicalização (cursos): adicional de 25 (vinte e cinco) pontos;
3. Maior Tempo de Serviço como Professor no Serviço Público (comprovação mediante certidão/atestado de tempo de serviço):

a) adicional de 2 (dois) pontos para cada ano letivo de atuação em qualquer área de atuação, até o limite de 20 (vinte) pontos;

b) adicional de 5 (cinco) pontos para cada ano letivo de atuação em musicalização, devidamente comprovado, até o limite de 20 (vinte) pontos.

**C) CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. Ocandidato que estiver cursando Licenciatura em Arte e/ou qualificação em musicalização será classificado a posterior ao candidato habilitado em Arte;
2. Caso persista o empate nos critérios apontados acima, na Seleção “A” e/ou “B”, o desempate será em favor de quem tiver a maior idade;
3. A classificação será definida no dia 07/03/2018, pela Secretaria Municipal de Educação e publicada no mesmo dia, pela Prefeitura Municipal.

**D)** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O salário base será de acordo com a carga horária contratada, considerando as horas atividades previstas em lei e ainda:
2. Para professor licenciado o salário base será o correspondente ao Professor I com licenciatura, sem direito ao pagamento do adicional de pós-graduação;
3. Para professor não habilitado o salário base será o correspondente ao Professor I (Especial), sem habilitação superior, o qual corresponde ao salário Base do Professor I (graduado na área de atuação), decrescido de 10 (dez) por cento.
4. Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital de Chamada Pública e na Legislação correlata, esses serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso e Secretaria Municipal de Educação.

Salto Veloso/SC, 19 de fevereiro de 2018.

**Ana Rosa Zanela**

**Prefeita Municipal**